



PROJETO DE LEI Nº 686, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 19.546.772,00**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014), crédito adicional, no valor de R\$ 19.546.772,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 12.478.627,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

II – crédito especial, no valor de R\$ 7.068.145,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, é financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º O crédito especial de que trata o art. 1º, II, é financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.149.596,00, por excesso de arrecadação da fonte 231 – convênios com órgãos do Governo do DF.

II – R\$ 5.918.549,00, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 4º Em função do disposto no art. 3º, I, a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 5º A despesa decorrente do art. 4º da presente Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA NO DCL Nº 255, DE 09/12/2015, PÁGINAS 14 A 52.